

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	155143-CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	RENAN BARCELOS KELLER	06/02/2025 19:12 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	7/2025	23702.000045.2025-39

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo split, e refrigeradores (geladeiras), com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à demanda, de acordo com o quadro abaixo e com as demais especificações do termo de referência.

ITEM	Local	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Manutenção Preventiva
1	Auditório	1	APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER	Agratto	NÃO SE APLICA
2	Container 1	2	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT.	Springer Midea	R\$
3	Container 2	2	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT.	Springer Midea	R\$

4	Lab Redes	1	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO SPLIT. QUENTE/FRIO	Philco	NÃO SE APLICA
5	Prédio Administrativo	2	GELADEIRA, VOL.TOTAL 310L, VOL.REFRIG.247L, FROST FREE MODELO DF36A, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ	Electrolux	NÃO SE APLICA
6	-	-	PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS		

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender e garantir a adequada climatização dos ambientes do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Gravataí, proporcionando conforto e condições adequadas aos servidores, alunos e usuários da Instituição.

2.2. Considerando a complexidade do objeto e com o objetivo de garantir maior grau de escala, economia e efetividade, a contratação do objeto se dará em um único grupo, no qual será selecionada como vencedora a empresa que oferecer o menor valor global.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. – A empresa vencedora deverá apresentar equipe capacitada para execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos e materiais necessários para que seus funcionários executem os trabalhos. Deverá ser observada a Norma REGULAMENTADORA Nº35 – NR35.

3.2. A empresa vencedora, no momento da execução dos trabalhos poderá solicitar a retirada momentânea de telhas para acessar as máquinas localizadas acima das calhas dos prédios.

3.3. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação de Normas Técnicas (ABNT).

3.4. Considerando que a empresa deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais instalados, é recomendável que os licitantes realizem vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características,

condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria prévia impossibilita o licitante de admitir declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

3.5. A vistoria prévia deverá ser agendada pelo endereço de e-mail: gr-comag@ifsul.edu.br.

3.6. Sendo verificado na vistoria prévia que não é necessário executar serviços de manutenção corretiva, a licitante deverá deixar o campo sem valor indicado. E, na identificação da necessidade de substituir peças e equipamentos, todos itens devem ser somados e informados no item 6 da tabela deste termo de referência.

3.7. Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar: limpeza dos filtros de ar; limpeza de bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento (unidade evaporadora); aplicação de produto bactericida; verificação de aletas amassadas (pentear se necessário); verificação e eliminação de frestas dos filtros e molduras; aplicação de jato de vapor para esterilizar e eliminar fungos, ácaros e bactérias, com aparelho higienizador.

3.8. Ao identificar serviços necessários além do rol estipulado no item 3.7 deste termo de referência, a empresa deverá orçar dentro do campo "manutenção corretiva".

3.9. Problemas diagnosticados previamente e soluções a serem tomadas:

Item 1: trocar a placa da unidade condensadora, deve ser considerado que o aparelho é inverter;

Item 2: trocar a placa da unidade condensadora, trocar o capacitor e fazer a recarga de gás, contemplando também a manutenção preventiva conforme item 3.7;

Item 3: realizar a manutenção preventiva conforme item 3.7;

Item 4: realizar a troca da placa da unidade condensadora e uma recarga de gás;

Item 5: terá que substituir o motor e fazer a recarga do gás dos dois aparelhos.

3.10. Para que os serviços sejam considerados realizados, a empresa vencedora deverá demonstrar que os aparelhos estão funcionando em perfeitas condições.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada durante o horário de expediente, ou seja, durante os dias úteis da semana, em horário compreendido entre às 07h30min até às 19h30min, no seguinte endereço: RUA MEN DE SÁ Nº 800 BAIRRO BOM SUCESSO , CEP: 94.135-300 , no município de GRAVATAÍ – RS.

4.2. O prazo limite para entrega e instalação será de 30 (trinta) dias. A contagem dos prazos dar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.3. A execução dos serviços será realizada de acordo com a demanda da autarquia seguindo prazos de entrega informados pela empresa, respeitando os prazos limite;

4.4. O servidor responsável indicará o local dos aparelhos de ar condicionados e ficará responsável pelo acesso da empresa aos locais da edificação;

4.5. No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, observando se coincide com o solicitado;

4.6. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação das notas fiscais pela CONTRATADA;

4.7. A empresa deverá fornecer uma nota fiscal para as peças e equipamentos e uma nota fiscal para os serviços prestados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de instalação dos aparelhos dos ar condicionados deverão ser garantidos por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra irregularidades e mau funcionamento dos equipamentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2. Fiscalizar a entrega e instalação do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

6.3. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e instalado e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, uniformes, bem com os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;
- 7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.3. Fornecer ao IFSUL – Câmpus GRAVATAÍ antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da cédula de identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do Câmpus;
- 7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 7.6. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança;
- 7.7. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- 7.8. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades instaladas;
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- 7.10. Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
- 7.11. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado
- 7.13. Responsabilizar-se pela observância da NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - NR35;
- 7.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 15 dias;

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.700,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.700,00

10. Adequação orçamentária

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN BARCELOS KELLER

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 19:12:50.

GUILHERME DA SILVA AGUIAR

Autoridade competente